



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Voto N.º 1/2025

De pesar pelo falecimento de Tom Hyland.....32

Despacho N.º 52/VI (2.ª)/2025/PPN

Exoneração de motorista do Gabinete da 2.ª Vice-Secretária da Mesa do Parlamento Nacional.....32

Despacho N.º 53/VI (2.ª)/2025/PPN

Nomeação de motorista para o Gabinete da 2.ª Vice-Secretária da Mesa do Parlamento Nacional.....32

Despacho N.º 03/SG/2025

Homologação dos Resultados do Concurso Interno Condicionado para Ingresso na Carreira de Técnico Superior Parlamentar.....33

TRIBUNAL DE RECURSO:

Despacho N.º 01/2025.....34

VICE- PRIMEIRO- MINISTRO E MINISTRO COORDENADOR DOS ASSUNTOS ECONÓMICOS E MINISTRO DO TURISMO E AMBIENTE:

Despacho N.º 01/JANEIRO/MCAE/ 2025 de 8 de Janeiro de 2025

Autorização de Despesa do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos (MCAE).....35

MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E RECURSOS MINERAIS:

Despacho N.º 01 /MPRM/I/202536

MINISTRO COORDENADOR DOS ASSUNTOS SOCIAIS:

Despacho N.º 03/GMCAS/I/2025

Nomeação de Dirigente para a Divisão de Administração e Finanças e para a Divisão de Aprovisionamento e Logística do Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais.....36

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial N.º 01/I/MESCC/2025

Delegação de competências no Diretor-Geral de Planeamento e Finanças do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura para aprovação de formulários de compromisso para pagamentos (CPV's) e ordens de compra ou pagamento (PO).....37

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS:

Despacho N.º 017/MOP/2025 de 13 de Janeiro

Sobre a Nomeação de membros do Conselho de Administração e da comissão executiva da Empresa Pública Eletricidade de Timor-Leste.....38

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho Ministerial N.º 02 /GM-ME/I/2025 de 15 de janeiro

Delegação de Competências no Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional.....39

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

Despacho N.º 11/MS/I/2025

Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Saúde.....40

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun41

Extrato.....41

Extrato.....42

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL:

Lista de Antiguidade dos Magistrados Judiciais.....40

AUTORIDADE NACIONAL DESIGNADA PARA O COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS,

DESPACHO N.º 18/DES/AND, I.P./dezembro/2024 de 23 de dezembro de 2024

Participação Obrigatória em Reuniões Semanais.....44

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2025/01

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....48

COMISSÃO ANTI-CORRUPÇÃO:

Despacho do Comissário N.º 5/C-GC/CAC/I/2025, de 15 de janeiro

Sobre Delegação de Competência na assinatura do documento de execução Orçamento do CAC no ano 2025 com os responsável pela reservado.....49

SECRETARIA DE ESTADO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO:

Estatutusindikatu Maritima Energia no Transporte Iha Timor-Leste (SMET-TL).....40

VOTO N.º 1/2025

DE PESAR PELO FALECIMENTO DE TOM HYLAND

Faleceu, no dia 24 de dezembro de 2024, Tom Hyland, nascido em Dublin, Irlanda, a 12 de outubro de 1952.

Em 1992, Tom Hyland fundou, em Dublin, a *East Timor Ireland Solidarity Campaign*, com as funções de denunciar a ocupação ilegal de Timor-Leste pelas forças armadas indonésias, expor a cumplicidade dos governos ocidentais no apoio militar, diplomático e económico ao regime de Suharto na Indonésia e defender o respeito pelos direitos humanos, incluindo o direito à autodeterminação dos povos, conforme consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Entre 1994 e 1999, organizou inúmeras manifestações em Dublin e em várias cidades europeias em apoio à causa de Timor-Leste e prestou assistência crucial a ativistas timorenses que procuravam refúgio do regime opressivo indonésio, ajudando-os a obter asilo na Irlanda, em Portugal e no Reino Unido.

Após a independência de Timor-Leste, Tom Hyland continuou a contribuir para o desenvolvimento da nação timorense e para o desenvolvimento das suas relações internacionais, tendo desempenhado um papel fundamental na promoção de fortes laços bilaterais entre Timor-Leste e a Irlanda.

Ajudou ao financiamento e à obtenção de bolsas de estudo para os estudos universitários de jovens timorenses e foi apoiante ativo de várias iniciativas da sociedade civil, incluindo o Centro Audiovisual Max Stahl Timor-Leste, onde ajudou a preservar o património histórico e cultural da nação timorense. Tom Hyland foi ainda cônsul honorário da Irlanda em Timor-Leste. À data da sua morte, desempenhava funções profissionais no Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação. Pelo seu inestimável contributo para a causa de Timor-Leste, Tom Hyland foi condecorado, a 30 de agosto de 2009, com a Medalha de Mérito, através do Decreto do Presidente da República n.º 24/2009, publicado no *Jornal da República*, Série I, n.º 32, de 9 de setembro do mesmo ano.

Assim, o Parlamento Nacional, reunido em sessão plenária, expressa o seu profundo pesar pelo falecimento do Tom Hyland, endereçando sentidas condolências à sua família e aos amigos enlutados.

Aprovado em 7 de janeiro de 2025.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

DESPACHO N.º 52/VI (2.ª)/2025/PPN

EXONERAÇÃO DE MOTORISTA DO GABINETE DA 2.ª VICE-SECRETÁRIA DA MESA DO PARLAMENTO NACIONAL

Considerando o disposto nos artigos 66.º e n.º 1 do 69.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, que estabelece que os membros dos gabinetes de apoio ao Presidente e da Mesa do Parlamento Nacional são nomeados e exonerados, sob proposta dos respetivos titulares e por despacho do Presidente do Parlamento, procedo à exoneração do Senhor **Guido de Jesus Ferreira** das funções de motorista da 2.ª Vice-Secretária da Mesa do Parlamento Nacional, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Díli, Parlamento Nacional, em 13 de janeiro de 2025.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

DESPACHO N.º 53/VI (2.ª)/2025/PPN

NOMEAÇÃO DE MOTORISTA PARA O GABINETE DA 2.ª VICE-SECRETÁRIA DA MESA DO PARLAMENTO NACIONAL

Ao abrigo do disposto no artigo 66.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro e da Resolução do Parlamento Nacional n.º 6/2023, de 29 de março, que aprova o Quadro de Pessoal do Parlamento Nacional, com base nas competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 69.º do referido diploma legal, que estabelece que os membros dos gabinetes de apoio ao Presidente e da Mesa do Parlamento Nacional são nomeados e exonerados, sob proposta dos respetivos titulares, por despacho do Presidente do Parlamento nomeio, para exercer funções no Gabinete da 2.ª Vice-Secretária da Mesa do Parlamento Nacional, para o período remanescente da presente Legislatura:

- a) **Orlando da Costa Ximenes** para exercer as funções de motorista, com o salário correspondente ao 1.º escalão da carreira de Administrativo Parlamentar;

- b) As condições contratuais do presente nomeado são formalizadas em contrato escrito a preparar pelos serviços de apoio competentes do Parlamento Nacional;
- c) O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Dili, Parlamento Nacional, em 13 de janeiro de 2025.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

DESPACHO N.º 03 /SG/2025

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO INTERNO CONDICIONADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR PARLAMENTAR

Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2 do artigo 9.º, e do artigo 22.º da Lei n.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 30.º e seguintes da Lei n.º 10/2016, de 8 de julho que aprova o Estatuto dos Funcionários Parlamentares, na redação dada pela Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, autorizou-se, através da Decisão do Conselho de Administração n.º 20/VI/CA, de 16 de agosto de 2024, a abertura de concurso interno condicionado de ingresso para a carreira de Técnico Superior Parlamentar.

Assim, com base nas competências atribuídas pelos diplomas e Decisão do Conselho de Administração acima referidos, conjugados com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 22.º da Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, procedeu-se, através do Despacho n.º 102/GSG/2024, de 11 de outubro de 2023, à abertura de concurso interno condicionado, circunscrito ao pessoal do quadro do Parlamento Nacional, para preenchimento de 23 vagas da carreira de Técnico Superior Parlamentar, a realizar-se ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e seguintes do Estatuto dos Funcionários Parlamentares e do disposto no Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de junho, que regula o Regime de Concurso, Recrutamento, Seleção e Promoção na Administração Pública, com as necessárias adaptações.

Na sequência da realização das etapas do processo concursal, realizadas ao abrigo dos diplomas acima referidos, procedeu-se à publicação da lista de classificação e ordenação do resultado final.

Decorrido o prazo legalmente exigido para apresentação de possíveis reclamações ou recursos, sem que tal tenha ocorrido, procedo à homologação do resultado, constante da lista definitiva dos candidatos selecionados para provimento de 23 vagas a concurso, para a carreira de Técnico Superior Parlamentar, nos seguintes termos:

1. LISTA DEFINITIVA DOS FUNCIONARIOS PROMOVIDOS PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARLAMENTAR ASSISTENTE

N.º	Nº PMIS	Nº Payroll	Nome	Categoria	Escalão
1	29486-1	67176	João Francisco Martins Belo	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
2	26708-2	33447	Pinto Cardoso Manuel Soares	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
3	32578-3	70545	Rosa de Cássia José Cristóvão	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
4	41357-7	87989	Afonso Cassiano Ramos	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
5	41355-0	87999	Hélio Soares Leite Magalhães	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
6	27051-2	38396	Lizia Carla Maria Fátima Araújo	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
7	15059-2	38401	Simplicio Gomes	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª

8	12517-2	19449	Manuel Pinto	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
9	28082-8	27754	Vitorino Borges de Deus	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
10	29985-5	67830	Vital Eusébio Tilman Andrade de Jesus	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
11	28101-8	27756	Isabel Alves Ximenes	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
12	30945-1	38393	Jorge Paiva Araújo	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
13	41360-7	87979	Olívia da Conceição Soares	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
14	30957-5	30505	Graciete Ximenes Sarmiento	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª

15	33172-4	71253	Jesuína Conceição dos Reis Pereira	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
16	11419-7	18383	Joãozito de Carvalho	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
17	28027-8	33555	Joaquim da Silva Xavier	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª

18	41367-4	87980	Joaquim Vicente	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
19	26699-0	33449	Marta Sousa Corte Real	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
20	14765-6	25636	Natalício Simão dos Santos	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
21	28592-7	27760	Quintiliano Ase	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
22	32574-0	70546	Sandra da Costa Noronha	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª
23	24956-4	38405	Victor de Deus Maia	Técnico Superior Parlamentar Assistente	1ª

2. Proceda-se à afixação do presente despacho de homologação em local visível e público nas instalações do Parlamento Nacional, e no sítio da internet do Parlamento Nacional.

3. Publique-se.

Parlamento Nacional, 13 de janeiro de 2025.

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional

Edgar Sequeira Martins

DESPACHO N.º 01/2025

O Presidente do Tribunal de Recurso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Democrática de Timor-Leste e demais normas legais pertinentes, nomeadamente o Decreto-Lei 34/2012, de 18 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 11/2016, de 11 de Maio e, Lei nº25/2021, de 2 de dezembro, Lei da Organização Judiciária.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o Tribunal de Recurso com pessoal de apoio indispensável ao bom desempenho das atividades da sua competência, observado o organograma dos Serviços de Apoio criado pelo Decreto-Lei 34/2012, alterado pelo Decreto-Lei nº 11/2016, de 11 de Maio e, Lei nº25/2021, de 2 de dezembro, Lei da Organização Judiciária.

CONSIDERANDO que os lugares de Diretor Geral, Diretor Nacional de Gestão Financeira e Patrimonial, Diretor Nacional de Recursos Humanos, e Diretor Nacional de Administração e Protocolo, Chefe Departamento Finanças e Planeamento, Chefe Departamento Logística, Chefe Departamento Aproveitamento, Chefe Departamento Arquivo e Expediente, Chefe Departamento Ética Disciplina e Desempenho do Tribunal de Recurso ainda se encontra por preencher, e que os mesmos devem ser nomeado por escolha pessoal do Presidente, em comissão de serviço, na forma autorizada pelo artigo 28º, 13, e observados ainda os termos dos artigos 17º, 18º e 28º números 8 e 10, do Decreto-Lei 34/2012, alterado pelo Decreto-Lei nº 11/2016, de 11 de Maio e, Lei nº25/2021, de 2 de dezembro, Lei da Organização Judiciária.

CONSIDERANDO não realização de concurso/seleção por mérito de 2023 e 2024 tendo em conta a nova estruturação da Comissão da Função Pública pelo IX Governo Constitucional.

CONSIDERANDO que os mandatos da anterior nomeação dos dirigentes já cessaram em 31 de dezembro de 2024.

DECIDO proceder às seguintes nomeações, com caráter provisório:

HIGINO SOARES, Técnico Superior Grau B, é nomeado Diretor Geral do Tribunal de Recurso;

VICENTE POTO OQUI, Técnico Profissional Grau C, é nomeado Diretor Nacional de Gestão Financeira e Patrimonial do Tribunal de Recurso;

ROBERTA LICA, Técnico Profissional Grau C, é nomeado Diretora Nacional de Recursos Humanos do Tribunal de Recurso;

GIL ELIÁS DA COSTA, Técnico Profissional Grau C, é nomeado Diretor Nacional de Administração e Protocolo do Tribunal de Recurso;

ELISA DE JESUS, Técnico Profissional Grau D, é nomeado Chefe Departamento Finanças e Planeamento;

JOSÉ DE JESUS DA COSTA, Técnico Profissional Grau C, é nomeado Chefe Departamento Logística;

JOANINHA XIMENES DA SILVA VERDIAL, Técnico Profissional Grau D, é nomeado Chefe Departamento Aproveitamento;

DELBINA DOS SANTOS, Técnico Profissional Grau D, é nomeado Chefe Departamento Arquivo e Expediente;

URBANO SANTOS LOCO, Técnico Superior Grau A, é nomeado Chefe Departamento Tecnologia Informática e Comunicação;

CIPRIANO SARMENTO DA COSTA LOPES, Técnico Profissional Grau C, é nomeado Chefe Departamento Ética Disciplina e Desempenho;

As comissões de serviço dos ora nomeados é pelo período de um ano com efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Essas comissões de serviço cessam automaticamente antes de 31 de dezembro de 2025 com a posse de quem vier a ser nomeado definitivamente, na sequência do procedimento de seleção por mérito que irá ser aberto. Sendo assim as comissões de serviço pode cessar pelo tempo em que haverá nova estruturação do Tribunal de Recurso.

Comunique-se o presente despacho à Comissão da Função Pública, aos serviços competentes do Ministério das Finanças, aos Juizes Administradores dos Tribunais, Auditor - Chefes e aos nomeados.

Publique-se.

Díli, 10 de janeiro de 2025

O Presidente do Tribunal de Recurso

Deolindo dos Santos
(Juiz Conselheiro)

DESPACHO N.º 01/JANEIRO/MCAE/2025

de 13 de Janeiro de 2025

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DO MINISTRO
COORDENADOR DOS ASSUNTOS ECONÓMICOS
(MCAE)**

Considerando a Lei n.º 8/2024, de 26 de Novembro, que aprova o Orçamento Geral do Estado para o ano de 2025, verifica-se que na Tabela V consta a rubrica 007 – Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, a qual se divide em dois programas: o Programa 510, Funcionamento e Desenvolvimento Institucional, com um orçamento de US\$1,726.553, e o Programa 983 Investimento Diversificação Económico, com um montante de US\$2,776.937, perfazendo um total de US\$4.503,490

Considerando os n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 43/2024 de 20 de dezembro, que regulamenta a Execução do Orçamento Geral do Estado para 2024, que estabelece as normas relativas à Autorização da despesa, sendo que a

autorização da despesa é a fase inicial da realização de qualquer despesa, e que nenhuma despesa pode ser autorizada sem que tenha por base lei, instrumento de direito internacional, contrato ou decisão judicial;

Considerando a alínea b) do número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 19 de maio, que regula a Competência para a Autorização de Despesa, determina-se que os órgãos de direção máxima dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo com autonomia financeira alargada são competentes para autorizar a realização de despesas cujo valor seja igual ou inferior a US\$ 10.000.000.

Considerando o disposto no número 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que estabelece a Orgânica do IX Governo Constitucional e regula a competência do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos.

Considerando a alínea a) do número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2024, 20 de dezembro, que estipula que os membros do Governo, no que diz respeito ao orçamento do respetivo ministério, possuem competência para executar o Orçamento Geral do Estado, incluindo o cumprimento das regras e procedimentos estabelecidos.

Assim, em cumprimento das disposições contidas na alínea b) do número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2022, em conjugação com a alínea a) do número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2024, de 20 de dezembro, decido o seguinte:

1. Autorizar as despesas orçamentadas na íntegra pelo Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, conforme aprovado pelo Parlamento Nacional mediante a publicação da Lei n.º 8/2024, de 26 de novembro.
2. Que se cumpram todos os procedimentos necessários para a execução, observando-se fielmente a legislação vigente.

O presente despacho entra em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Díli, 13 de janeiro de 2025

Francisco Kalbuadi Lay

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos e Ministro do Turismo e Ambiente

DESPACHO N.º 01/MPRM/I/2025

Publique-se

O Ministério do Petróleo e Recursos Minerais (MPRM), nos termos do disposto na alínea s), do número 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de setembro, que aprovou a Orgânica do MPRM, tem competências para aprovar as licenças ambientais do setor do petróleo e gás e dos recursos minerais.

Díli, 14 de janeiro de 2025.

O Ministro,

Por outro lado, nos termos do disposto no número 8, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 62/2023, de 6 de setembro, terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2008, de 19 de junho que criou a Autoridade Nacional do Petróleo (ANP), esta entidade submeteu ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais para aprovação final, na qualidade de Autoridade Superior Ambiental, o parecer técnico n.º P/ANP/S/25/021, de 9 de janeiro, sobre a solicitação formulada pela **TIMOR GAP PUALACA BLOCK (TGPB)**, no âmbito do Projeto de Pesquisa Sísmica 2D, PSC TL-OT-21-17, onde se recomenda a aprovação de:

Francisco da Costa Monteiro

- Plano de Gestão Ambiental (PGA)

A autorização formulada deverá, contudo, salvaguardar as seguintes condições:

- a) Apresentação de plano de gestão de resíduos revisto, uma semana após a emissão da licença;
- b) Plano de reabilitação específico do local, dentro de um mês após a emissão da licença;
- c) Apresentação de Relatório de desempenho ambiental, três meses após a conclusão do projeto;
- d) Projeto de reparação de infraestruturas para quaisquer danos causados durante as operações;
- e) Caso se verifique a existência de danos na estrada, devido à pesquisa sísmica objeto do presente licenciamento, a TGPB deve interromper imediatamente a pesquisa no local onde se constatem esses danos, e alterar a posição da pesquisa, para aproximadamente 5-10m de distância, para evitar o agravamento dos danos.

Nestes termos,

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, ao abrigo do previsto na alínea s), do número 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de setembro, que aprovou a Orgânica do MPRM, conjugado com o artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 5/2011, de 9 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2022, de 8 de junho, sobre Licenciamento Ambiental, decide o seguinte:

Aprovar:

- **O Plano de Gestão Ambiental (PGA)**

devendo o interessado respeitar as condições definidas nas alíneas a) a e), do presente Despacho.

DESPACHO N.º 03/GMCAS/I/2025

NOMEAÇÃO DE DIRIGENTE PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PARA A DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E LOGÍSTICO DO GABINETE DO MINISTRO COORDENADOR DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Considerando a publicação, em Jornal da República, Série I, n.º 38, da Estrutura Orgânica do Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais pelo Diploma Ministerial n.º 47/2023, de 11 de outubro.

Considerando que concentram no Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais, a Divisão de Administração e Finanças e a Divisão de Aprovisionamento e Logística.

Considerando que nos termos do n.º 3 do Artigo 9 do Diploma Ministerial n.º 47/2023, de 11 de outubro: “A Divisão de Administração e Finanças é dirigida por um Técnico Profissional livremente nomeado e exonerado pelo Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais, equiparado para efeitos salariais a Diretor-Nacional”.

Considerando também que nos termos do n.º 2 do Artigo 10.º “A divisão de Aprovisionamento e Logística é dirigida por um Técnico Profissional livremente nomeado e exonerado pelo Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais, equiparado para efeitos salariais a Diretor-Nacional”.

Assim,

Nos termos do número 3 do Art.º 9.º e do número 2 do Artigo 10.º do Diploma Ministerial n.º 47/2023, de 11 de outubro, **nomeio:**

1. A Sra. Anastácia Manuel para o cargo de Dirigente da Divisão de Administração e Finanças do Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais.
2. O Sr. Paulo Natalino Doutel da Silva Soares para o cargo de

Dirigente da Divisão Aprovisionamento e Logística do Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais.

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Dili, 13 de janeiro de 2025.

Publique-se.

O Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais,

Eng. Mariano ASSANAMI Sabino

DESPACHO MINISTERIAL N.º 01/I/MESCC/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR-GERAL DE PLANEAMENTO E FINANÇAS DO MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA PARA APROVAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE COMPROMISSO PARA PAGAMENTOS (CPV'S) E ORDENS DE COMPRA OU PAGAMENTO (PO)

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura no âmbito e através do uso das suas competências legais previstas no Decreto-Lei n.º 56/2023, de 6 de setembro de julho, aprova a Orgânica do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura;

A alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2024, de 20 de dezembro, relativo à Execução do Orçamento Geral do Estado para 2025, os membros do Governo são competentes para execução do orçamento do respetivo ministério;

Observando que nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, relativo à Orgânica do IX Governo Constitucional, é estabelecido que os membros do governo podem delegar a competência relativa aos serviços, organismos, entidades e atividades deles dependentes, nos dirigentes da Administração Pública ou a estes equiparados, com faculdade de subdelegação, quando esta seja legalmente permitida e deve ser expressamente referida no instrumento de delegação;

Considerando, também, que segundo o n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei de Execução do Orçamento Geral do Estado para 2025, é previsto expressamente que os membros do Governo podem delegar, por via de despacho, em titulares de cargos de direção e chefia as suas competências próprias relativas à execução orçamental;

Desta forma, e com base no previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43/2024, de 20 de dezembro, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura delega no Diretor-Geral de Planeamento e Finanças deste Ministério a competência para:

1. Autorizar despesas e pagamentos, bem como verificação de inscrição e cabimentos orçamentais das despesas;
2. Decidir a abertura de procedimentos de aprovisionamento;
3. Aprovar os “Vouchers” para Compromissos de Pagamento (CPV's) e os pedidos de pagamentos (PR) das despesas financeiras autorizadas até ao montante de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos).
4. Assinar os CPV's relativos a contratos de aprovisionamento nas diversas categorias financeiras, nomeadamente (i) aquisição de bens correntes; (ii) aquisição de serviços correntes; (iii) rendas; e (iv) aquisição de bens de capital até ao montante de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos).
5. Assinar os CPV's relativos à execução de contratos e/ou acordos de natureza similar relacionados com Transferências Correntes, de acordo com o previsto no regime jurídico em vigor.
6. Assinar contratos e assumir compromissos necessários à execução do orçamento.
7. Validar formulários de execução orçamental.

Todos os atos praticados pelo delegado, no âmbito da presente delegação de competências, deverão ser comunicados pelas vias normais e adequadas ao Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura.

A presente delegação deverá ser executada pelo agente delegado segundo os limites da presente delegação e garantido a devida prossecução das atribuições legais do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, no cumprimento da demais legislação em vigor e em respeito aos princípios da proporcionalidade, oportunidade, legalidade e boa-fé.

Mais se determina que o conteúdo do presente Despacho seja de imediato informado à Direção-Geral do Tesouro (DGT), para o cumprimento do previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 43/2024, de 20 de dezembro, que aprova a Execução do Orçamento Geral do Estado para 2025.

O presente Despacho produz efeitos a contar da data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 14 de janeiro de 2025

José Honório da Costa Pereira Jerónimo
Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

DO DESPACHO N.º 017/MOP/2025

de 13 de Janeiro

SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO EXECUTIVA DA EMPRESA PÚBLICA ELETRICIDADE DE TIMOR-LESTE

Considerando que a Eletricidade de Timor-Leste E.P. (EDTL, E.P.), criada pelo Decreto-Lei n.º 29/2020, de 22 de junho, é uma pessoa coletiva pública, integrada na administração indireta do Estado, sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica e capacidade judiciária, autonomia administrativa, autonomia financeira e património próprio, cujas atribuições são acompanhar e assegurar a execução da política nacional do setor energético, garantindo a gestão sustentável e integrada da produção, transmissão, distribuição e venda de energia elétrica, nomeadamente através do estabelecimento e prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica;

Considerando a tutela ser necessária a substituição de elementos daqueles órgãos com o objetivo de melhorar os serviços prestados pela EDTL, E.P. à população, nomeadamente, promovendo maior celeridade e eficiência na implementação dos projetos essenciais à expansão da cobertura e melhoria da qualidade da Rede Nacional Elétrica;

Considerando os artigos 13.º alínea c) e 18.º alínea b) dos estatutos da EDTL, E.P. aprovados pelo Decreto-Lei 29/2020 de 22 de julho, que indicam que os membros do Conselho de Administração (à exceção do seu Presidente) e da Comissão Executiva da EDTL, E.P. são destituídos por despacho do membro do Governo responsável pelo setor da energia elétrica;

Considerando que à exceção do Presidente do Conselho de Administração que é nomeado pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro das Obras Públicas, os restantes elementos do Conselho de Administração são nomeados pelo Ministro das Obras Públicas nos termos do n.º 4 do artigo 11.º dos estatutos da EDTL, E.P.;

Considerando que a Comissão Executiva é nomeada pelo Ministro das Obras Públicas após a seleção por mérito, e que o membro que ora se nomeia foi escolhido após seleção em virtude das capacidades técnicas, experiência profissional e idoneidade em processo conduzido com respeito ao princípio fundamental de igualdade de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º;

Considerando que o membro do Conselho de Administração eleito pelos trabalhadores Sr. José Fernandes renunciou ao cargo, tendo os trabalhadores da EDTL, E.P. procedido a eleição para a escolha de um novo representante naquele órgão;

Considerando que a dia 30 de Janeiro de 2025 cessam os mandatos do membro do Conselho de Administração indicado pelo Ministério das Finanças e do Presidente da Comissão Executiva por ter decorrido 4 anos da data sua nomeação;

Considerando a necessidade de retificação do cargo dos

membros do Conselho de Administração, por lapso de escrita no Despacho n.º 011/MOP/2024;

Considerando a necessidade de estabelecer uma remuneração justa e bónus adequados à complexidade da gestão de um dos serviços essenciais à população como é o Sistema Elétrico Nacional e ao cumprimento do objetivo de aumento gradual das receitas da EDTL, E.P.

Considerando os Despachos N.º 50 /MOP/2021 de 27 de janeiro, N.º 95/MOP/2021 de 25 de outubro, N.º 118/MOP/2022 de 6 de Abril, N.º 169/MOP/2022 de 05 de Outubro, N.º 172/MOP/2022 de 26 Outubro, N.º 270/MOP/2023 de 15 de Setembro e N.º 011/MOP/2024 de 21 de Outubro que nomearam os membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da EDTL, E.P., nos termos e para os efeitos do n.º 2 e 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da EDTL, E.P. e do estabelecido no Decreto-Lei n.º 92/2022 de 22 de dezembro;

Considerando-se conveniente que o Conselho de Administração e da Comissão Executiva seja composto por todos os seus membros;

Assim,

O Ministro das Obras Públicas decide, nos termos do disposto nos artigos 13.º alínea c) e 18.º alínea b), no n.º 4 do artigo 11.º e no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da EDTL, E.P. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 29/2020, de 22 de junho e do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 92/2022 de 22 de dezembro, o seguinte:

1. Nomear como membro do Conselho de Administração da EDTL, E.P. por um período de 4 anos, o Sr. Bento da Costa, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração eleito pelos trabalhadores, com direito à remuneração de \$ 100,00 USD (cem dólares norte americanos) por cada reunião em que participe, até ao máximo de quatro por mês nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 92/2022 de 22 de dezembro;
2. Renovar por um período adicional de 4 anos o mandato como membro do Conselho de Administração da EDTL, E.P. a Sra. Sitalina Maria das Dores Tilman, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração indicado pelo Ministério das Finanças, nos termos da indicação efetuada através do ofício 493/GMdF/IX/2014-12 de 17 de dezembro, com direito à remuneração de \$ 100,00 USD (cem dólares norte americanos) por cada reunião em que participe, até ao máximo de quatro por mês nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 92/2022 de 22 de dezembro;
3. Renovar por um período adicional de 4 anos o mandato como membro da Comissão Executiva da EDTL, E.P. o Sr. Paulo da Silva, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva que considerando o nível de responsabilidade

acrescida do cargo de Presidente da Comissão Executiva face aos outros membros do mesmo órgão, à complexidade e responsabilidade de gestão do Sistema Elétrico Nacional e à experiência e habilitações académicas necessárias para o cumprimento adequado da sua função, estabelece-se, ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei 92/2022 de 22 de dezembro o salário mensal de \$ 4.500,00 USD (quatro mil e quinhentos dólares norte-americanos), entendendo que este é um valor justo e adequado;

4. Estabelecer, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º, o prémio de gestão aos membros da Comissão Executiva, no valor de um salário mensal no fim de cada exercício anual ou após a cessação de funções, na condição de se verificar o aumento em 10% das receitas anuais da EDTLE.P. apurado no fim do ano ou em caso de cessação do cargo no fim do ano anterior à data de cessação;
5. Esclarecer que a nomeação do Sr. Sidálio António da Costa Reis realizada através do Despacho N.º 011/MOP/2024 de 21 de outubro era em substituição do Sr. Latino Jerónimo no cargo de Vogal do Conselho de Administração e não de Vice-Presidente daquele órgão, retificando-se desta forma a imprecisão do anterior despacho;
6. Os restantes membros de ambos os órgãos não indicados no presente Despacho mantêm os seus mandatos, nos termos e para os efeitos dos despachos que os nomeiam;
7. Os membros nomeados possuem reconhecida idoneidade, experiência profissional e capacidade de direção que fundamentam a adequação do seu perfil ao desempenho das tarefas que lhes serão atribuídas na direção deste importante serviço público;
8. O presente Despacho produz efeitos no dia 30 de janeiro de 2025.

Aprovado, em 13 de Janeiro de 2025.

Publique-se.

O Ministro das Obras Públicas,

Samuel Marçal

DESPACHO MINISTERIAL N.º 02 /GM-ME/I/2025

de 15 de janeiro

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENSINO SECUNDÁRIO GERAL E ENSINO SECUNDÁRIO TÉCNICO-VOCACIONAL

Considerando o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional que, *“O Ministério da Educação é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas do ensino e da qualificação de todos os níveis de ensino, com exclusão do nível superior”*;

Tendo em consideração que a Ministra da Educação, vai deslocar a Jakarta-Indonésia, com assunto de tratamento Médico, no período de **16 até 19 de janeiro 2025**.

Atendendo que a Ministra da Educação é coadjuvada pelo Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional, tal como previsto na alínea h) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional;

Tendo em consideração o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do referido diploma legal, relativamente à faculdade de delegação de competências próprias pelos Ministros, nos membros do Governo que os coadjuvem;

Considerando os n.º s 9 e 35 do artigo 1.º do Decreto do Presidente da República n.º 58/2023, de 30 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2023, que nomeia a **Senhora Dulce de Jesus Soares** como Ministra da Educação e o **Senhor Domingos Lopes Lemos** como Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional;

Reconhecendo que o Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional não dispõe de competências próprias, exceto no que se refere ao respetivo gabinete, exercendo, em cada caso, as competências que nele forem delegadas pela Ministra, tal como previsto no n.º 1 do artigo 9.º da Orgânica do IX Governo Constitucional. *E, que Os Ministros mantêm a responsabilidade política e o poder de avocação sobre as competências que deleguem*;

Considerando, ainda, o estabelecido no n.º 4 artigo 38.º do Decreto-Lei em referência, que *“O órgão delegante mantém a responsabilidade pelos atos praticados no exercício dos poderes delegados por parte de quem recebe a delegação”*; Atento ao fato de que, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 9.º do supracitado diploma legal, os Vice-Ministros e Secretários de Estado estão funcionalmente subordinados ao respetivo Ministro e estão sujeitos à sua orientação política.

Assim, ao abrigo das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, decido:

1. **Delegar**, o Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional o **Senhor Domingos Lopes Lemos**, sem a faculdade de subdelegação, as minhas competências próprias, para:
 - a) Participar nas reuniões do Conselho de Ministros;
 - b) Representar a Ministra da Educação nas outras reuniões e cerimónias oficiais;
 - c) Assinar CPV's.
2. Instruir o dirigente delegado a mencionar o despacho de delegação de competências nos atos que pratique ao abrigo do mesmo.
3. A presente delegação de competências caduca às 23h59m do dia 18 de janeiro de 2025.
4. O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Cumpra-se

Publique-se

Díli, 15 de janeiro de 2025

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO N.º 11/MS/I/2025

**COMISSÃO PERMANENTE PARA O
RECRUTAMENTO DE CONTRATADOS DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Considerando que o Ministério da Saúde é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros para as áreas da saúde e das atividades farmacêuticas, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho.

Posto que o Decreto do Governo n.º 6/2015, de 18 de novembro, Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública, estabelece os procedimentos de recrutamento, o regime de remuneração e de gestão dos contratos, bem como a avaliação do desempenho dos contratados a termo certo pelos órgãos e instituições da Administração Pública.

Considerando que o supracitado regime aplica-se aos contratados a termo certo nos órgãos e instituições da Administração Pública, no território nacional, com exceção dos gabinetes dos membros do Governo.

Posto que os órgãos e instituições da Administração Pública devem assegurar uma gestão eficiente dos contratados a termo certo, através da constituição de uma Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados, a qual é composta por, pelo menos, três pessoas, tendo em conta os princípios da integridade e equilíbrio de género.

Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade ao cumprimento do Programa do IX Governo Constitucional.

Assim, a Ministra da Saúde, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2023, de 24 de agosto, com a Declaração de Retificação n.º 6/2023, de 6 de setembro, decide:

1. Constituir a Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados (CPRC) do Ministério da Saúde.

2. Cabe à CPRC:

- a) Fazer a revisão das necessidades dos recursos humanos e do plano de recrutamento a ser enviado para a Ministra da Saúde, para aprovação, na altura da preparação do Orçamento Geral do Estado;
- b) Aprovar os Termos de Referência da posição a ser recrutada;
- c) Rever e aprovar o processo de seleção;
- d) Avaliar os relatórios do período probatório e os relatórios de desempenho;
- e) Avaliar os pedidos de renovação de contratos;
- f) Avaliar os relatórios de saída aquando da cessação dos contratos;
- g) Fornecer relatórios regulares à Ministra da Saúde.

3. Nomear para integrar a CPRC os seguintes membros:

- a) A senhora Paulina Mendonça Maher, como presidente;
- b) A senhora Marta Abenia Paixão Cruz Santos, como secretária;
- c) A senhora Gertrudes dos Santos Maia, como membro;
- d) A senhora Marta Fátima Afonso Serrão, como membro;
- e) O senhor Júlio dos Santos, como membro.

4. A CPRC reúne sempre que seja convocada pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros.

5. A CPRC funciona e delibera com a presença da maioria dos

seus membros e, em caso de empate, a presidente tem voto de qualidade.

6. À secretária da CPRC compete, ainda, elaborar a ata das reuniões, que deve ser assinada por todos os presentes na reunião.
7. O mandato da CPRC tem a duração de dois anos, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, renovável por igual período de tempo.
8. Os processos de recrutamento em curso, bem como o arquivo, transitam para a CPRC.
9. Revogar:
 - a) O Despacho n.º 12/2018/XI/VMS, de 23 de novembro;
 - b) O Despacho n.º 10/2019/IV/VMS, de 3 de maio.
10. Que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 15 de janeiro de 2025

A Ministra da Saúde,

dr. Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loran ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 17 no 18 Livro Protokolu n.º 12/2025 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Anastacia Cardoso, ho termu hirak tuirmai ne'e:-----

Katak iha loran 19 Julho 2024, Anastacia Cardoso, casada, moris iha Soga Maucatar, sucu Ogues, posto administrativo Maucatar, munisipiu Covalima, hela-fatin ikus iha Nadac, Ogues,—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autor ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia laen ho oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:-----

— Vosco , viúvo, laen husi autor heransa-nian, moris iha Maubesse, Manetu, hela- fatin iha suku Ogues, posto administrativo Maucatar, munisipiu Covalima.-----

— Clotilda Beatriz, casada, oan husi autor heransa-nian, moris

iha Ranoc, Holpilat, hela- fatin iha suku Holpilat, posto administrativo Maucatar, munisipiu Covalima.-----

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Angela Cardoso). -----

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha loran 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 16 Janeiro 2025

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

EXTRATO

----- Certifico que, por escritura de dez de Janeiro de dois mil e vinte e cinco lavrada as folhas sete até oito do Livro de Protocolo número 19 , do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Denominação: “Associação Marvi,-----

Sede social: Na Aldeia de Laloran, Suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili.-----

Duração: tempo indeterminado.-----

A Associação Tem por objecto :-----

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura;-----

Orgãos Sociais da Associação:

a) **A Assembleia Geral**

b) **O Conselho Administração**

c) **O Conselho fiscal.**

Cartório Notarial de Dili, 10 de Janeiro de 2025

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

—Certifico que, por escritura de quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, lavrada as folhas 01 e 02, do livro de Protocolo número 9/2025 do Cartório Notarial de Manatuto Vila, foi constituída uma **associação sem fins lucrativos** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:—

—Denominação: “**Associação Consultório Jurídico Juspinto Advogados**”.—

—Duração: **tempo indeterminado**.—

—Sede social: na **Rua de Manatuto, aldeia de Caunua, suco de Cribas, posto administrativo de Manatuto, município de Manatuto, Timor Leste**.—

—Objecto: A Associação tem por objectivo:—

- a.** As actividades de consultoria e o exercício do mandato geral, em representação de pessoas singulares ou colectivas, em geral por advogados, perante os tribunais ou outras actividades judiciais, no âmbito do direito civil, criminal, laboral ou outro, assim como as actividades de assessoria em geral e preparação de documentos jurídicos;
- b.** Realizar pesquisa jurídicas relacionadas com os direitos sociais, económicas, políticas, culturais e sociológico;
- c.** Actividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas; e
- d.** A socialização das Leis.

Orgãos da associação:—

a) A Assembleia Geral.—

b) O Conselho de Administração.—

c) O Conselho Fiscal.—

—**Forma de obrigar:**—

—A associação obriga-se com a intervenção do um Conselho de Administração **da Associação Consultório Jurídico Juspinto Advogados**.—

Está conforme ao original.

O Notário Público

Dr. Nevis Fonseca Gomes

A fim de dar cumprimento ao disposto no Art.º 85.º n.º 1 da Lei N.º 5/2022 de 30 de março, publica-se a Lista de Antiguidade dos Magistrados Judiciais, na categoria e na magistratura, reportada a 31 de dezembro de 2024, homologada na 1.ª sessão ordinária do plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, de 08 de janeiro de 2024.

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS

(na categoria e na Magistratura)

REPORTADA A 31-12-2024

Juízes Conselheiros (a) e d))

N.º. Ord. Identificação/Colocação		Tempo de Serviço na Categoria	Tempo de Serviço na Magistratura (Art.º 81.º do EMJ)
1	DEOLINDO DOS SANTOS Nascido a 07-07-1974, em Maliana Tribunal de Recurso (Presidente)	13 anos, 2 meses e 27 dias Deliberação do CSMJ de 20-09-2011 Posse em 04-10-2011	24 anos, 9 meses e 19 dias
2	MARIA NATÉRCIA GUSMÃO PEREIRA Nascida a 19-08-1968, em Maliana Tribunal de Recurso	13 anos, 7 meses e 20 dias Resolução do Parlamento Nacional nº 4/2011 de 02-03-2011 Posse em 11-04-2011	24 anos, 11 meses e 25 dias
3	JACINTA CORREIA DA COSTA Nascida a 10-01-1973, em Baucau Tribunal de Recurso	6 anos, 3 meses e 10 dias Deliberação do CSMJ de 22-06-2022 Posse em 21-09-2018	24 anos, 11 meses e 25 dias
4	DUARTE TÍLMAN SOARES Nascido a 12-06-1974, em Ermera Tribunal de Recurso	6 anos, 3 meses e 10 dias Deliberação do CSMJ de 22-06-2022 Posse em 21-09-2018	22 anos, 11 meses e 1 dia

Juízes de Direito de 2.ª Classe (a) e c))

N.º. Ord. Identificação-Colocação		Tempo de Serviço na Categoria	Tempo de Serviço na Magistratura
1	ANTÓNIO JOSÉ FONSECA MONTEIRO DE JESUS Nascido 18-02-1981, em Díli Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	5 anos, 7 meses e 8 dias Deliberação do CSMJ de 23-05-2019	14 anos, 7 meses e 23 dias
2	EDITE PALMIRA DOS REIS Nascida a 19-09-1971, em Díli Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	5 anos, 7 meses e 8 dias Deliberação do CSMJ de 23-05-2019	21 anos, 11 meses e 3 dias
3	JOÃO RIBEIRO Nascido 30-08-1974, em Lospalos Tribunal Judicial de Primeira Instância de Baucau	5 anos, 7 meses e 8 dias Deliberação do CSMJ de 23-05-2019	21 anos, 6 meses e 1 dia
4	ANTÓNIO HÉLDER VIANA DO CARMO Nascido 31-08-1962, em Soibada-Manatuto Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	5 anos, 7 meses e 8 dias Deliberação do CSMJ de 23-05-2019	24 anos, 11 meses e 25 dias
5	AFONSO CARMONA Nascido 21-05-1964, em Atabae-Maliana Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	5 anos, 7 meses e 8 dias Deliberação do CSMJ de 23-05-2019	24 anos, 9 meses e 19 dias
6	IVAN JOSÉ SURITAY PATROCÍNIO ANTONINO Nascido 13-03-1990, em Jakarta-Indonésia Tribunal Judicial de Primeira Instância do Suai	3 anos, 7 meses e 4 dias Deliberação do CSMJ de 27-05-2021	10 anos e 21 dias

JUÍZES DE DIREITO DE 3.ª CLASSE [a) e b)]

N.º Ord. Identificação-Colocação	Tempo de Serviço na Categoria	Tempo de Serviço na Magistratura
----------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

Iº Curso de Formação

7	ANA PAULA FONSECA MONTEIRO DE JESUS Nascida a 28-03-1973, em Lospalos Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	17 anos, 6 meses e 10 dias Posse a 21-06-2007	18 anos, 6 meses e 29 dias
8	JOSÉ MARIA ARAÚJO Nascido a 19-05-1972, em Ainaro Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	17 anos, 6 meses e 10 dias Posse 21-06-2007	24 anos, 9 meses e 19 dias

IIIº Curso de Formação

9	JOSÉ GONÇALVES Nascido a 28-03-1973, em Liquiçá Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	13 anos, 7 meses e 15 dias Posse a 16-05-2011	14 anos, 7 meses e 23 dias
10	FLORÊNCIA FREITAS Nascida a 23-05-1975, em Manatuto Tribunal Judicial de Primeira Instância do Oé-Cusse	12 anos, 3 meses e 10 dias Posse a 16-09-2011	13 anos, 7 meses e 18 dias

IVº Curso de Formação

11	ZULMIRA DA SILVA Nascida em 22-02-1980, em Díli Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	10 anos, 7 meses e 8 dias Posse a 23-05-2014	11 anos, 7 meses e 7 dias
12	ARGENTINO LUÍSA NUNES Nascido a 10-03-1983, em Bobonaro Tribunal Judicial de Primeira Instância do Oé-Cusse	10 anos, 7 meses e 8 dias Posse a 23-05-2014	11 anos, 7 meses e 7 dias
13	JUMIATY MARIA FREITAS Nascida a 22-10-1986, em Díli Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	10 anos, 7 meses e 8 dias Posse a 23-05-2014	11 anos, 7 meses e 7 dias
14	FRANCISCA MARQUES CABRAL Nascida a 13-05-1981, em Lospalos Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	10 anos, 7 meses e 8 dias Posse a 23-05-2014	11 anos, 7 meses e 7 dias
15	HUGO DA CRUZ PUI Nascido a 19-03-1982, em Oé-cusse Tribunal Judicial de Primeira Instância do Suai	10 anos, 5 meses e 8 dias Posse a 23-05-2014	11 anos, 5 meses e 7 dias

Vº Curso de Formação

16	ERSÍLIA DE JESUS Nascida a 05-06-1981, em Lospalos Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	8 anos, 11 meses e 20 dias Posse a 11-01-2016	10 anos e 21 dias
17	JOSÉ QUINTÃO SOARES CELESTINO Nascido 29-12-1988, em Viqueque Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	8 anos, 11 meses e 20 dias Posse a 11-01-2016	10 anos e 21 dias
18	JOSÉ ANTÓNIO DE JESUS ESCURIAL DA SILVA FARIA Nascido a 05-06-1984, em Manatuto Tribunal Judicial de Primeira Instância de Baucau	8 anos, 11 meses e 20 dias Posse a 11-01-2016	10 anos e 21 dias
19	NAASSON MÁRIO ARMINDO DOUTELA SARMENTO Nascido a 01-08-1978, em Same Tribunal Judicial de Primeira Instância de Suai	8 anos, 11 meses e 20 dias Posse a 11-01-2016	10 anos e 21 dias
20	SAMUEL DA COSTA PACHECO Nascido a 08-11-1984, em Díli Tribunal Judicial de Primeira Instância de Suai	8 anos, 11 meses e 20 dias Posse a 11-01-2016	10 anos e 21 dias
21	ALBERTINA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES Nascida a 04-09-1960, em Ermera Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	8 anos, 11 meses e 20 dias Posse a 11-01-2016	10 anos e 21 dias
22	MARIA SOLANA DA CONCEIÇÃO FERNANDES Nascida a 02-10-1966, em Díli Tribunal Judicial de Primeira Instância de Díli	8 anos, 11 meses e 20 dias Posse a 11-01-2016	10 anos e 21 dias
23	MARIA MODESTA DE ALMEIDA VIEIRA Nascida a 14-06-1983, em Díli Tribunal Judicial de Primeira Instância de Baucau	8 anos, 11 meses e 20 dias Posse a 11-01-2016	10 anos e 21 dias
24	SRIBUANA DA COSTA Nascida a 01-08-1978, em Same Tribunal Judicial de Primeira Instância de Baucau	8 anos e 11 meses Posse a 11-01-2016	10 anos e 2 dias
25	BENJAMIM BARROS Nascido a 07-07-1976, em Suai Tribunal Judicial de Primeira Instância do Oé-Cusse	8 anos, 2 meses e 27 dias Posse a 11-01-2016	9 anos, 3 meses 28 dias

VIº Curso de Formação

26	EVANGELINO BELO Nascido 15-10-1982, em Baucau Tribunal Judicial de Primeira Instância de Baucau	4 ano, 10 meses e 17 dias Deliberação do CSMJ de 16-03-2020 <i>(com efeitos retroativos a 14-02-2020)</i>	5 anos, 10 meses e 6 dias
27	PATRÍCIA DE ARAÚJO FÁTIMA BARRETO XAVIER Nascida a 28-06-1985, em Suai Tribunal Judicial de Primeira Instância de Suai	4 anos, 7 meses e 17 dias Deliberação do CSMJ de 14-05-2020	5 anos, 7 meses e 7 dias
28	YUDI PAMUKAS Nascido 04-12-1989, em Díli Tribunal Judicial de Primeira Instância de Baucau	4 anos, 6 meses e 13 dias Deliberação do CSMJ de 14-05-2020	5 anos, 6 meses e 3 dias

- a) Para o tempo de serviço na magistratura, conta-se o tempo de serviço exercido como Juízes, Procuradores, Defensores Públicos estagiários no tempo da UNTAET, bem como a partir da data da tomada da posse como juízes estagiários ao abrigo dos artigos 8.º, 15.º e 25.º n.º 3 da Lei n.º 8-2002, de 20 de setembro, alterada pela Lei 11-2004, de 29 de dezembro, com exceção dos juízes do 6.º curso, que se conta desde a publicação no Jornal da República da sua nomeação como estagiários.
- b) O tempo de serviço de juízes na categoria de 3.ª classe é contado relativamente aos Srs. juízes que integraram os 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º cursos de formação do CFJJ, a partir da data de tomada de posse como juízes de direito, sendo que essas datas foram: para o 1.º curso, o dia 21 de junho de 2007; para o 2.º curso, o dia 18 de maio de 2009; para o 3.º curso, o dia 16 de maio de 2011; para o 4.º curso, o dia 23 de maio de 2014; e para o 5.º curso, o dia 11 de janeiro de 2016. Quanto aos juízes do 6.º curso, o tempo de serviço na categoria conta-se a partir da data da Deliberação do CSMJ.
- c) O tempo de serviço na categoria de 2.ª classe é contado desde 23 de maio de 2019, por efeito da deliberação do CSMJ dessa data para o primeiro concurso curricular e contado a partir do dia 27 de maio de 2021 para segundo concurso curricular.
- d) Com a entrada em vigor do novo Estatuto dos Magistrados Judiciais (Lei n.º 5/2022, de 30 de março), aos Magistrados dos Tribunais Superiores, o tempo de serviço na categoria é contado desde a tomada de posse no Tribunal Superior em que prestam serviço.

Díli, 13 de janeiro de 2025

O Presidente do

Conselho Superior da Magistratura Judicial

Deolindo dos Santos

DESPACHO N.º: 18/DES/AND, I.P./DEZEMBRO/2024

de 23 de dezembro de 2024

**PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA EM REUNIÕES
SEMANAIS**

CONSIDERANDO que a Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, Instituto Público (doravante designada AND), foi criada pelo Decreto-Lei n.º 42/2022, de 8 de junho, como pessoa coletiva pública, integrada na administração indireta do Estado, sob a forma de instituto público;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2.º dos Estatutos da AND, I.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 42/2022, de 8 de junho, a AND é dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, regendo-se pelo referido diploma, pelos seus estatutos e pela demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, alínea b) dos Estatutos da AND, I.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 42/2022, de 8 de junho, compete ao Presidente *“administrar e gerir a AND em todos os assuntos que não sejam da expressa competência de outros órgãos, assegurando o seu regular funcionamento”*;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 14.º, n.º 2, alínea i) dos Estatutos da AND, I.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 42/2022, de 8 de junho, compete ao Presidente *“dirigir e supervisionar os serviços da AND e coordenar a articulação entre os mesmos”*;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 14.º, n.º 2, alínea j) dos Estatutos da AND, I.P., do mesmo diploma legal, compete ao Presidente *“exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal”*;

CONSIDERANDO que o princípio da boa administração e da eficiência impõe a adoção de medidas que garantam a coordenação eficaz entre serviços, o acompanhamento das atividades em curso e a partilha de informações relevantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos regulares de comunicação e articulação entre todas as unidades orgânicas da AND, I.P.;

CONSIDERANDO que a realização de reuniões periódicas constitui uma prática essencial para a prossecução dos objetivos institucionais e para o adequado funcionamento dos serviços;

Ao abrigo das competências que me são conferidas pelo artigo 14.º, n.º 2, alíneas b), i) e j) dos Estatutos da AND, I.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 42/2022, de 8 de junho, determino o seguinte:

1. É estabelecida a realização de reuniões semanais de **presença obrigatória para todos os trabalhadores da AND, I.P., com início no dia 6 de janeiro de 2025**, ficando a sua efetiva realização condicionada à presença e presidência

do Presidente da AND, I.P., a quem compete dirigir os trabalhos, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, alíneas b) e i) dos Estatutos da AND, I.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 42/2022, de 8 de junho, e não se realizando na sua ausência.

2. As reuniões realizar-se-ão todas as segundas-feiras, com início **às 9h30**, nas instalações da AND, I.P..
3. A função de secretário da reunião (*Notetaker*) será exercida rotativamente pelos funcionários constantes da lista geral de presença da AND, I.P., seguindo a ordem hierárquica dos nomes, com exceção do Presidente e do Secretário-Geral.
4. A agenda de cada reunião será:
 - a) Elaborada pelos assessores jurídicos do Presidente da AND, I.P.;
 - b) Submetida à aprovação do Presidente da AND, I.P.;
 - c) Distribuída a todos os trabalhadores através da aplicação WhatsApp até ao final do expediente da sexta-feira anterior à reunião.
5. As ausências às reuniões deverão ser previamente comunicadas e devidamente justificadas, nos termos da legislação em vigor.
6. O incumprimento do presente despacho poderá dar lugar à instauração de procedimento disciplinar, nos termos da legislação em vigor.
7. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Proceda-se à notificação de todos os trabalhadores da AND, I.P..

Publique-se no Jornal da República.

Dili, 23 de dezembro de 2024

O Presidente da Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, Instituto Público, AND, I.P.

Felizberto Araújo Duarte, MPP

**TAXASELU BA ATIVIDADE INSTALASAUN NO OPERASAUN BA POSTU RODAVIARIU BA ABASTESIMENTU
KOMBUSTÍVEL**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Ergin Fuel, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Metinaro, Dili.**
Taxa Lisensa : **USD 5,950 (Rihun Lima Atus Sia Lima nulu)**
Selu ba Periodu : **11 Dezeembru 2024 – 10 Dezembru 2025**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba
Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00861**

2. Naran Lisensiada : **Global Fuel Station.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Camanasa, Covalima.**
Taxa Lisensa : **USD 1.650 (Rihun Ida Atus ne'en Lima nulu)**
Selu ba Periodu : **1 Dezembru 2024 – 30 Novembru 2025**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba
Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00862**

3. Naran Lisensiada : **Mega Petroleum.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Fatuhada, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 5,200 (Rihun Lima Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **02 Dezembru 2024 – 01 Dezembru 2025**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Aeronaves ba
Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00863**

4. Naran Lisensiada : **Belak G & C, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Fomentu I, Comoro, Dili.**
Taxa Lisensa : **USD 1,600 (Rihun Ida Atus ne'en)**
Selu ba Periodu : **20 Dezembru 2024 – 19 Dezembru 2025**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba
Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00857**

DESPACHO DO COMISSÁRIO N.º:5/C-GC/CAC/I/2025,

de 15 de janeiro

SOBREDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NA ASSINATURA DO DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTO DO CAC NO ANO 2025 COM OS RESPONSÁVEL PELA RESERVADO

Considerando a Lei n.º 8/2024, de 26 de novembro, que aprova o Orçamento Geral do Estado para 2025, bem como o Plano Anual de Atividades da Comissão Anticorrupção (CAC) e o Decreto-Lei n.º 43/2024, de 20 de dezembro, relativo à execução do Orçamento Geral do Estado para 2025, os artigos 40.º e 50.º que autorizam o Comissário a dirigir, coordenar e representar as instituições, bem como a possibilidade de delegar essa competência, sem reduzir a possibilidade de a revogar a qualquer momento se necessário.

De forma a atingir as metas e objetivos das atividades de execução orçamental que tenham sido aprovadas pela o Parlamento Nacional, o CAC realizará um plano de execução orçamental de acordo com os procedimentos definidos pelo Ministério das Finanças para 2025, especialmente na repartição de competências e responsabilidades entre os vários cargos de gestão administrativa e política.

Assim, de acordo com as competências previstas no artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 43/2024 de 20 de dezembro, que atribuirá competência a determinados responsáveis do CAC pela execução do orçamento CAC em 2025 com as seguintes competências:

1. A autoridade do Comissário dizia respeito à assinatura de todos os documentos de execução orçamental, que serão delegados ao Comissário Adjunto, ao Diretor e à pessoa responsável pela área de Administração e Finanças da CAC;
2. Na qualidade de Superior máximo do CAC, o comissário exerce a sua autoridade para autorizar e obter todos os documentos importantes relacionados com o processo de execução orçamental da Instituição, tais como: documento de compromisso no pagamento/CPV, documento relativo ao processo e procedimentos de contratos públicos de aprovisionamento (documento de licitação, ordem de compra/contrato) e também o documentos de autorização de pagamento *PRT* (acompanhamento do pedido de pagamento);
3. O Comissário pode exercer os poderes delegados em qualquer momento;
4. Com base no despacho acima referido, será também anexada uma lista de nomes e espécimes de assinatura de cada responsável pela execução orçamental de 2025.

Este despacho entra em vigor a partir de 15 de Janeiro de 2025 e será publicado no Jornal da República.

Cumpra-se.

O Comissário CAC

Dr. Rui Pereira Dos Santos



**ESTATUTU SINDIKATU MARITIMA ENERGIA NO
TRANSPORTE IHA TIMOR-LESTE (SMET-TL)**

VERSAUN TETUN

**APLIKASAUN DOKUMENTUS BA HETAN REGISTU FORMAL IHA
DIRESAUN NASIONAL RELASAUN TRABALHU (DNRT)-SEFOPE**

Enderesso: TAT, Bairro-Pite, Dom Aleixo, Dili-Timor Leste

No. Kontaktu +67078628886 / 77402396

=Email: antonim62@gmail.com



ESTATUTOSINDIKATU MARITIMA ENERGIA NO TRANSPORTE TIMOR-LESTE (SMETTL)

PRÊAMBULO

Trabalhadores sira sempre hetan explorasaun konaba direitos husi nia patraun sira ne'ebe iha kapital makás, maka iha ambiente nasaun demokratiku Timor Leste precisa halo defesa ba sira nian direitos nó deveres hodi alerta ba direitos humanos nune'e sira mos moris iha prosperidade, bem estar I justisa social ne'ebe sira merese.

Ita tenki konsciente katak Trabalhadores maka ajente desenvolvimento no mos parte husi povo nebe sei iha nakukun laran nebe iha mos direitos fundamentais hodi hasae nian aspirasaun, organiza malu iha organizasaun ida nia maho'on hodi garante asesu ba bem estar, seguransa vida nó saude ne'ebe adekuaudu alem de ida ne'e sira mos hetan garantia nó defesa ba sia nian aspirasaun politika iha nasaun de direito demokratiku Timor Leste nó direito ekonomika iha nian nasaun rasik. Konsidera katak nu'udar ajente desenvolvimento baseia ba Liberdade no garantia nu'udar ajente desenvolvimento konsiente ba direito ba trabalho universal i tama iha konvivenzia internacional. Konxiénsia luta ida ne'e to'o nia pontu aas liu ho halibur traballadór sira ne'ebé servisu iha setór tasi (portu), mariñeiru, servisu transporte terrestre, tasi no aéreu, iha setór enerjia hanesan mina no gás natural, no mós traballadór sira kona-ba peska ró nian iha Timor-Leste nia sikun hotu-hotu, ho Maromak nia Kbiit, Nia bensaun, harii Sindikatu nasional ida ne'ebé ho naran SINDAKATU MARITIMA ENERGIA NO TRANSPORT IHA TIMOR-LESTE ne'ebé habadak ba ho naran SMET-TL, ne'ebé harii iha 20 Fevereiro 2003.

ESTATUTU

SINDIKATU MARITIMA ENERGIA NO TRANSPORTE IHA TIMOR-LESTE (SMET-TL)

CAPITULO I

NARAN, SEDE, OBJECTIVO, PATRIMONIO NO DURASAUN

**Artigo 1
Naran Organizasaun**

Organizasaun ne'e ho naran **SINDIKATU MARITIMA ENERGIA NO TRANSPORTE IHA TIMOR LESTE** nebe habadak ba **SMET-TL**.

**Artigo 2
Sede**

a. Organizasaun ne'e domisilia iha nasaun RDTL, Aldeia TAT,

Suco Bairo-Pite Posto Administrativo Dom Aleixo Municipio de Díli.

**Artigu 3:
Objectivu**

Sindikatu ne'e nia objectivu prinsipál mak:

1. Sai hanesan advogado ba trabalhador sira ou defende trabalhador sira bainhira iha disputas laboral.
2. Atu defende interese ekonómiku, profesionál, sosiál no polítiku (Focus iha influencia politikus sira ba normas nacionais nomos internacionais sira nebe pertense ba interese trabalhador sira nian).
3. Dedika ba estudo sira iha área ne'ebé sira serbisu no hala'o atividade ne'ebé ho objectivu ba dezentamentu profesionál membru sira-nian.
4. Organiza negoisasaun, mediasaun no
5. Advokasia ba hadi'a direitu sira no kondisaun serbisu nebe dignu tuir Lei Trabalho Nu. 4/2012.

**ARTIGU 4:
Patrimóniu**

Patrimoniu Sindikatu Maritima Energia no Transporte iha Timor Leste (SMETTL) kompostu husi patrimóniu movel no imovel ne'ebé pertense ba nia, no mós nia reseitas.

1. Akumulasaun orsamentu husi Sindikatu Maritima Energia no Transporte iha Timor Leste (SMETTL) mak \$ 39,350.00- Amerikano Dollars
2. Sasan no veíkulu sira (Kareta rua no Motor ida)
3. Ajuda no doasaun husi parseiru internasionál sira.

**ARTIGU 5:
Durasaun**

Sindikatu Maritima Energia no Transporte iha Timor Leste (SMETTL) hari'i iha loron 20 fulan Fevereiro tinan 2003 no nia durasaun laiha limite.

KAPÍTULU II

VIZAUN, MISAUN NO PRINSÍPIU SIRA

**ARTIGU 6:
Vizaun**

Organizasaun nia vizaun mak:

- a) Proteje no asegura traballadór no sira-nia família nia moris-di'ak, hodi luta ba traball
- b) adór hotu-hotu nia aspirasaun baseia ba direitu esensial sira, ne'ebé halo liu hosi negoisasaun koletiva, tuir lejizlasaun sira ne'ebé aplikavel iha nasaun RDTL sai

mos agente ba kontrolu sosiál, garante katak Timor-Leste nia sistema servisu públika demokrátiku, seguransa legál, anti-diskriminasaun no garantia implementasaun respeitu ba valór Direitus Umanus.

**ARTIGU 7:
Misaun**

Organizasaun ida ne'e nia misaun mak:

- a) Promove uniaun armonia no haburas sentimentu fraternidade entre traballadór sira, nune'e mós estabelese sentidu solidariedade ho traballadór sira iha setór privadu sira seluk, hodi bele reforsa sira-nia pozisaun negosiasaun demokrátika.
- b) Nu'udar Sindikatu ne'ebé hala'o papél ativu hodi luta ba traballadór sira-nia interese, hanesan padraun saláriu, sistema pensaun, kondisaun serbisu, saúde no seguransa traballadór sira-nian iha servisu fatin, liu hosi mediasaun no negosiasaun koletiva.
- c) Hasa'e konxiénsia kona-ba traballadór sira-nia direitu no obrigasaun no hasa'e profesionalizmu no dixiplina serbisu nian.
- d) Promove edukasaun no formasaun ne'ebé sistemátiku, kontínua no integradu.
- e) Loke rede ho organizasaun sira seluk ne'ebé defende direitu traballadór nian, tantu nasional no internasionál.
- f) Kaer metin ba sindikatu nia misaun prinsipál, katak, organiza, eduka no halo advokasia ba hadi'ak padraun moris traballadór no sira-nia família nian hodi alkansa objetivu moris-di'ak sosiál nian.

**ARTIGU 8:
Prinsipiu**

Prinsipiu sira Organizasaun ida ne'e bazeia ba;

- a) Deklarasaun Direitus Umanus.
- b) Konvensaun ILO No. 89
- c) Konstituisaun RDTL iha artigu 43.º
- d) Kódigu Traballu RDTL No. 4/2012
- e) SMET-TL nu'udar organizasaun independente no iha estrutura demokrátiku hodi representa traballadór sira ne'ebé la iha afiliausaun ho governu, organizasaun empregadór, partidu polítiku ka grupu polítiku ruma.
- f) Nu'udar organizasaun koletiva ne'ebé harii husi traballadór sira no ba traballadór sira.

**CAPITULO III
MEMBRUS**

Artigo 9

Membros organizasaun maka:

- a) Trabalhadores ne'ebe sai membro ba organizasaun ida ne'e maka trabalhadores sira ne'ebe servisu iha area be laran, portu, ema luku tasi, transportes terrestres, trabalhadores iha tasi laran, sektor energia mina ho gas natural, trabalhadores iha ro nó bero sira nian.

b) Qualidade membros:

- 1) Membros bain-bain.
- 2) Membros honra

Artigo 10

1. Membros bai-bain

- a) Membros bai-bain maka trabalhadores ne'ebe explika iha aratigo 9 alinea a no presta ona deklarasaun ho kosiencia pronto sai membro liu husi registo membro no simu ona nia registo husi Conselho Lideransa SMET-TL hakruk ba Estautu nebe vigor aprova husi Kongresu Nasional.

b) Iha direitu vota no kandidatatu

c) Iha direitu ba hetan assistensia, formasaun ne'ebe fo benefisiu ba oranizasaun no trabalhador

d) Iha kontribuisaun kouta membru ativu.

2. Membros Honra

a) Iha direitu koalioa nó fo opiniaun

b) Iha komitmento desenvolve organizasaun no luta ba bem estar membros,

3. Kapasitasaun Membros:

a) Membros hotu iha direitu hetan kapasitasaun

b) Membros hotu hetan defesa tuir lei

c) Membros hotu goza lukru husi organizasaun baseia ba prosesu normal.

Artigo 11

Obrigasaun Membros

a) Loyal ba Estatutu nó regras seluk ne'ebe estabele husi organizasaun.

b) Defende nó tau áas dignidade organizasaun.

c) Selu quotas annual nó mensal tuir lia hakotu iha kongresu nasional.

- d) Aktivo implementa programa organizasaun
- e) Pro aktivo kumpri determinasaun kongresu nasional.

Artigo 12
Sansaun

Membros ou estrutura ne'ebe hetan sansaun iha direito atu argumenta hodi defende nian a'an.

Kategorias sansaun:

- a) Chama atensaun verbal
- b) Chama atensaun eskrita
- c) Hapara provisorio
- d) Demisaun

CAPITULO IV
FOTIDESIZAUN

Artigo 13
Desizaun

- a) Desizaun hotu-hotu bazeia ba faktus no buka dalan atu hetan konsensus hodi resolve problemas.
- b) Votasau hanesan ultimu rekursu

Artigo 14
Hirarquia desizaun

1. Maka hanesan tuir mai ne:

- a) Desizaun Kongresu Nasional maka ás liu
- b) Desizaun Konferensia annual
- c) Desizaun Konseho do Membro
- d) Desizaun Konseho Lideransa Central
- e) Desizaun Lideransa Sektoral

CAPITULO V

KONGRESU NASIONAL, KONGRESU
EXTRAORDINARIO NO KONFERENSIA ANNUAL

Artigo 15
Kongresu Nasional

- 1. Kongresu maka orgaun ne'ebe as liu iha SMET-TL hodi foti decizaun, hala'o tinan 4 dala ida molok exekutivu remata nian mandatu.
- 2. Kompetensia Kongresu Nasional;

- a) Aprova Estatutu
- b) Simu ou la simu relatorio Exekutivu Nasional.
- c) Determina plano nó estrategia organizasaun
- d) Hapara kna'ar Exekutivu actual.
- e) Hili konseho Exekutivu foun nó konseho konsultativo
- f) Hili Konseho Fiskal

3. Kongresu tengki preenche forum 2/3 husi presença Kongresistas ne'ebe hetan konvite husi Komisaun Organizadora.

Artigo 16
Kongresu Extraordinariu

- a) Delegadus 2/3 husu Kongresu Extraordinariu maka tengki hala'o kedas hodi klarifika situasaun iha organizasaun SMET-TL.
- b) Kongresu Extraordinariu iha direito husu responsabilidade ba Exekutivu karik iha buat ruma la los durante halao mandatu iha kazu inkonstitusional ou vakum.
- c) Kongresu Extraordinariu hala'o husi Konseho Exekutivu em mandatu ho aceitasaun Konseho konsultativo.
- d) Karik hetan rejeitasaun husi Konseho Exekutivu aktual maka Konseho konsultativo hala'o Kongresu Extraordinariu hodi salvaguarda SMET-TL.

Artigo 17
Konferensia Annual

Konferensia annual hala'o tinan ida dala ida hodi apresia nó viabiliza actividades SMETTL nebe lidera husi Presidenti ou Konseho konsultativo banhira Presidenti hatu'un orden ba Konseho konsultativo.

Artigo 18

Konferensia annual participa husi delegasaun sira hotu ne'ebe representa SMET-TL nian komponentes.

Artigo 19

Kompetensia Konferensia:

- a) Elabora planu anual organizasaun nian
- b) Elabora politika organizasaun nian
- c) Avalia relatoriu Konseho Exekutivu aktual
- d) Hala'o decizaun sira seluk ne'ebe preciza hodi haforsa mandatu.

**CAPITULO VI
ORGAUN SOCIAS**

**(MEMBRU KONSELHO KONSULTATIVO, KONSELHO
EXECUTIVO NO CONSELHO FISKAL)**

Membru Conselho Konsultativu

Artigo 20

Membru Conselho Konsultativu Kompostu husi:

- a) Representa trabalhadores nain rua husi portos
- b) Representa trabalhadores nain rua husi transportes publiko ou privado
- c) Representa trabalhadores nain rua husi tasi
- d) Representa trabalhadores nain rua husi peskadores
- e) Representa trabalhadores nain rua husi transportes aereo/airportu
- f) Represeta trabalhadores nain rua husi Logistiku
- g) Membru Conselho Consultativo lidera husi:
 - Presidente
 - Vice
 - Secretario

Artigo 21

Enkontru Membrus Conselho Konsultativo

- a) Enkontru Membru Conselho minima fulan 3 dala ida
- b) Enkontru conselho hodi evalua relatoriu Conselho Executivu
- c) Enkontru lidera husi Presidenti Conselho.
- d) Relatoriu Reuniau Conselho relata iha Konferensia annual atu membrus hotu assessu.
- e) Membru Conselho consultative fo pareser ba Conselho Executivu SMET-TL maka hanesan:
 - a) Evaluasaun servisu annual
 - b) Halo programa kontinua
 - c) Determina politika operasional organizasaun nian no foti dezisaun-dezisaun sira seluk
 - f) Bele hasai memorandum gradual ba Executivu karik hala'o kna'ar se'es husi vizaun nó misaun SMET-TL tuir Estatutu vigor, prazu kada memorandum fulan 3.
 - g. Efeito husi memorandum I, II ho III iha impaktu ba

mosaun sensura nó kontinua ba Kongresu extraordinario karik hetan aprovasaun 2/3 husi membru trabalhador sira.

Artigo 22

Konselhu Executivu Nasional

1. Konselhu Executivu SMET-TL maka iha soberania á'as liu exekuta mandatu kongresu liu husi planu programa nó sira eleitu iha Kongresu Nasional ba mandatu tinan ha'at renovavel maximu dala rua.
2. Konselhu Lideransa SMET-TL maka iha legitimidade foti desizaun importante em nome organizasaun iha internal ou iha liur juridikamente.
3. Konselhu Excutivu SMET-TL iha poder forma Konselhu Dileberativu hodi delibera desisoens.
4. Konselhu Lideransa nian kna'ar reponsabiliza ba Kongresu Nasional tuir mekanismu internal.
5. Konselhu Lideransa SMET-TL kompostu husi:
 - a) Presidente
 - b) Vice
 - c) Secretario Geral
 - d) Vices Secretario Geral
 - e) Tezoureira
6. Enkontrus regulares Konselhu Executivu hala'o fulan ida dala ida karik iha kazu ruma Secretario Geral bele konvida reuniaun urgente.
7. Responsabilidade Konselhu Lideransa SMET-TL exekuta husi Konselhu Executivu
8. Executivu iha kompetensia kria estrutura seluk hodi ajuda kna'ar sira seluk ne'ebe preciza iha SMET-TL banhira spasu servisu aumenta.

Artigo 23

Conselho Fiskalizador

Conselho Fiscal nia kna'ar mak:

- a) Sei halo fiskalisasaun ba actividade no orsamentu nebe conselho executive sira exekuta
- b) Conselho Fiskalizadores sei eleito husi Kongresu nasional nebe sira nia kna'ar sei responsabiliza iha Kongresu Nasional ou Konferensia annual ho Koinesimentu Konselhu Executivu anualmente.
- c) Membrus Fiskalizadores hamutuk ema nain 3, kuandu hala'o kna'ar sira sei nomeia ida sai Presidenti.
- d) Membrus fiskalizadores sei eleitu iha Kongresu nasional

CAPITULO X

DELEGADUS IHA KOMPANIA

Artigo 24

Delegados ou representante Kompania

- a) Delegadus SMET-TL iha Kompania:
- b) Delegadus sei hili husi membrus iha nivel Kompania hodi representa sira nia interesse liu husi enkontru membrus kompania.
- c) Delegadu husi Kompania sei representa ida nuu'dar Kodenador no ida nudar vice kordenador.
- d) Kna'ar delegadu maka representa membrus iha nivel kompania, kolekta quotas, representa membrus legalmente iha resolve problemas entre trabalhadores ho patraun sira, representa trabalhadores iha SMET-TL nó resolve problemas natureza trabalho.
- e) Delegadus iha direitu atu vota nó votadu ba estrutura SMET-TL iha central organizasaun nó automatikamente assume lideransa trabalhadores iha nivel kompania.
- f) Delegadus halao enkontrus regulares ho membrus nó relata ba Executivu SMET-TL.

CAPITULO XII

ZONA OPERASIONAL JURIDIKA

Artigo 25

Zona operacional

- a) Membrus SMET-TL sei kobre: sektor industria maka: sektor portos aeroporto, sektor tasi, sektor peskadores, sektor transportes geral, sektor aero, sektor mina ho riku soin husi rai, industria logistico fornecedores materiais primas.
- b) Zona operacional SMET-TL mak teritorio nasional RDTL.

CAPITULO XIII

AFILIASAUN NASIONAL IINTERNASIONAL

Artigo 26

Filiausaun Nasional

SMET-TL afilia ba organizasaun Umbrela sira nebe iha politika no interese hanesan hodi desenvolve sentimento solidariedade

ne'ebe ás entre trabalhadores sektor privadu i publiku iha Timor Leste.

Artigo 27

Afiliasaun internacional:

Atu desenvolve sentimento solidariedade entre membros iha nivel internacional iha mundu tomak maka, SMET-TL afilia ba Internacional Transport Federation/ ITF, no bele aumenta affiliasaun karik possibilidade atu Afilia.

Artigo 28

Regra afiliasaun

Regras afiliasaun sei deside husi Kongresu nasional, Konferensia annual nó decizaun husi Conselho konsultativo responsabiliza perante Kongresu Nasional.

KAPITULUXIV

CONSELHO FUNDADOR NO DISPOSISAUN TRANSITORIU

ARTIGU 29:

Membru Fundador

Naran Kompletu fundadores:

1. Paulino da Costa
2. Carolina L. Deo Gracias Carlos
3. Aniceto Canisio Martins
4. Antonio da C. Martins
5. Abilio dos Santos
6. Dennis Guterres Soares
7. Domingos da C.S Mendonça
8. Nunu de Araujo
9. Marcelina de Fatima
10. Augusta da Silva

Aprovadu

Liu husi kongressu nasional ida ne'e kongresista sira hotu ofisialmente fo kompetensia ba equipa presidensia da meza

hodi Aprova Estatutu ho estrutura orgaun Membre Fundador sira, Konsellu Konsultivu, Konsellu Fiskal, no mos Konsellu Ezekutivu.

Dili, dia 29 de Maio de 2024

Conselho Presidencia da Meza

(Antonio da Costa Martins)

Presidente da Meza

(Renato Gomes)

Vice

(Felismina M. Deus)

Secretaria